



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/ Departamento Odontológico.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos pelo período de 12 meses.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A presente compra se justifica face a demanda e ao interesse público presente na necessidade da manutenção corretiva dos equipamentos nas unidades de saúde, escolas e CEO. Esses equipamentos são utilizados diariamente em procedimentos essenciais como cirurgias de emergências, procedimentos especializados. Atualmente, muitas unidades enfrentam dificuldades devido a falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos, o que resulta em atrasos no atendimento, aumento no tempo de espera de pacientes e maioria dos casos suspensão temporária de serviços. A demanda por manutenção decorre, principalmente, de: Intensidade de uso: equipamentos que operam em alta frequência, aumentando o desgaste natural de componentes. Segurança dos pacientes e profissionais: garantir o funcionamento adequado reduz riscos de acidentes e assegura condições ideais de trabalho. Eficiência dos serviços: Evitar interrupções contribui para a continuidade do atendimento e o cumprimento de metas de saúde pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: **Municípios**

1.3. Resultados esperados da aquisição: O intuito da manutenção é garantir o direito à saúde, conforme a Constituição Federal, em seu art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

2.1. Detalhamento do Objeto.

Anexo I: Lista valor médio peças.

Anexo II: Relação Equipamentos unidades de saúde.

Anexo III: Relação das Unidades com Consultório Odontológico

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo

2.3. Sujeição às normas técnicas:

1 Objeto

Esse termo tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com o fornecimento de peças necessárias para o serviço, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas, Unidades Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Escolas com consultório odontológico.

2 Justificativa:

A assistência odontológica destinada aos usuários do SUS na Rede Municipal de Saúde, para que seja oferecida com atenção, cuidado humanizado, resolutividade, acolhimento e excelência, requer, dentre outros aspectos, uma capacidade operacional com os serviços de saúde tendo uma infraestrutura adequada. Para tanto, a manutenção técnica visa manter a disponibilidade dos equipamentos para garantir o padrão de qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

Entende-se por **manutenção corretiva** é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha do equipamento e se destina a recolocar o mesmo em condições de executar a função requerida.

A manutenção corretiva deverá ser efetuada sempre que necessário, sendo que o seu acionamento deverá ser feito pela Divisão de Infraestrutura e a autorização do orçamento caberá ao gestor do contrato.

Justifica-se a contratação pela inexistência de profissionais especializados no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

É parte integrante deste documento:

Anexo I: Lista valor medio peças.

Anexo II: Relação Equipamentos unidades de saúde.

Anexo III: Relação das Unidades com Consultório Odontológico

Obs.1: Por motivos diversos, os locais e equipamentos podem ser alterados no decorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

do tempo, de acordo com a necessidade do serviço, o que será informado ao contratado.

3 Especificações a serem seguidas:

A empresa contratada deverá realizar serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos nas localidades descritas no Anexo II, com fornecimento de peças quando necessário. As manutenções contratadas deverão ser distribuídas conforme especificações e quantidades informadas.

O prazo de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar do aceite definitivo dos serviços executados.

Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado pela empresa contratada, a mesma deverá se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra necessários à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos forem incorretos e gerem novas intervenções.

A empresa contratada deverá prover atendimento (trabalhos de retirada, entrega de equipamentos e manutenção) durante período de expediente das Unidades listadas no Anexo I que contêm os consultórios odontológicos.

A empresa deverá ser sediada a uma distância máxima de 100km da cidade de Jau devido à urgência manutenção que após solicitação será de 06 horas. E possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos como: celular, linha telefônica fixa e e-mail.

O fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à completa execução do serviço deverá ser de responsabilidade da empresa.

As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidas pela empresa, as quais deverão ser adquiridas observando e seguindo os procedimentos legais pertinentes ao contrato. As peças deverão ser originais ou genuínas (mesmas características técnicas que aquelas definidas pelo fabricante dos equipamentos odontológicos).

Caberá à empresa a troca das peças ou acessórios fornecidos por ela, sendo que o valor desses itens deverá respeitar o preço da tabela do fabricante e o desconto previsto na proposta da empresa, com prévia autorização do Gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

As peças ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde. A devolução deverá ser efetuada junto com laudo de obsolescência do item, informando local e número de chamado que resultou pela necessidade da troca.

A empresa deverá emitir e entregar ao gestor do contrato um relatório para cada manutenção corretiva, que deverá ser individual por equipamento, onde conste o número de patrimônio, a marca, o modelo, número de série, o local onde se encontra instalado, bem como os procedimentos adotados no reparo do equipamento.

O prazo para atendimento ao chamado deverá ser de até 06(seis) horas úteis, iniciando o prazo após comunicação via e-mail do problema, devido as unidades que possuem plantão ou especialidades.

Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante análise do caso pelo gestor do contrato, após solicitação e justificativa da empresa.

Independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente, os prazos para reparo destes itens deverão ser seguidos.

Se houver necessidade de remoção do equipamento para manutenção, a retirada e a entrega deverão ser feitas pela própria empresa, a qual deverá arcar com todos os ônus relativos a esse transporte. Após detectado o defeito e retirado o equipamento, a empresa deverá devolver o item consertado ao local de onde foi extraído ou, se não houver reparo, encaminhar para descarte na Secretaria de saúde.

Nos processos de retirada e devolução dos itens que serão reparados na empresa, há necessidade de comprovação através de documento em papel contendo descrição do equipamento (marca, modelo e número de patrimônio da Prefeitura Municipal de Saúde), com assinatura do responsável do consultório odontológico e do técnico.

No caso de equipamentos que não tiverem a possibilidade de conserto, a empresa contratada deverá fazer um laudo técnico expondo justificativas para o caso, que precisará ser entregue para o gestor do contrato e a cópia do documento também deverá ser encaminhada ao responsável técnico do consultório odontológico.

Após o término do contrato, a empresa deverá manter a garantia de 90 (noventa) dias sobre todos os equipamentos consertados.



"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: conforme as normas técnicas.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento
☐ Obra de engenharia
☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: Não se aplica

- ☐ Comum
☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

individual.

(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

(X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 51, do decreto 8.637/24 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

- 5.1 Efetuar a entrega dos instrumentais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 5.2 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 5.4 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos materiais
- 5.5 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 5.6 Entregar os materiais e instrumentais solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 5.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos por lei.

5.8 Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidas.

5.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui:

6.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

6.2 Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.4 Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência

6.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

Prestação Única

☒ Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

conforme solicitação e manutenção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

Anexo III: Relação das Unidades com Consultório Odontológico

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): conforme necessidade.

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Saúde

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Avenida das Nações, 855 – São Judas – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-3777
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde

Jahu/SP, 11 de Agosto de 2025

Priscila de Oliveira Ribeiro - Fiscal

Responsável pelo Termo de Referência

José Aparecido Ségura Ruiz

Gestor do Contrato



"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

